

COMUNICADO - N°120/2024

SOLICITADO POR:	Christiano Araújo Dos Santos
DATA:	20/09/2024
ASSUNTO:	Orientação referente às ausências de Professores Multiplicadores e de Cursistas do Programa Multiplica por ocasião de convocações na Diretoria de Ensino
INTERESSADOS:	Unidades Escolares

Prezados (as), Partindo da premissa da formação entre pares, que prevê a interação entre os participantes, toda e qualquer ausência nos encontros formativos do Programa Multiplica pode comprometer a troca de experiências e o compartilhamento de conhecimentos.

Assim sendo, o presente documento visa orientar Diretorias de Ensino, Professores Multiplicadores e Cursistas do Programa Multiplica SP #Professores, #Coordenadores e #Diretores com relação aos dias dos encontros formativos que coincidam com os dias de convocação nas Diretorias de Ensino. A ausência do Professor Multiplicador e/ou do Cursista nas formações do Programa Multiplica, para comparecimento em Orientação Técnica promovida pela Diretoria de Ensino é justificada mediante a devida convocação pela própria Diretoria.

Essa justificativa deverá ser direcionada previamente aos responsáveis, conforme tabela abaixo:

Convocado	Responsáveis
Professor Multiplicador	PEC Multiplica
Coordenador Multiplicador	EFAPE Multiplica
Diretor Multiplicador	
Professor Cursista	Professor Multiplicador
Coordenador Cursista	Coordenador Multiplicador
Diretor / Vice-Diretor Cursista	Diretor Multiplicador

Vale destacar que, para fins de certificação, a justificativa não abona a respectiva falta.

No **Programa Multiplica SP #Professores, #Coordenadores e #Diretores**, para ser aprovado(a), o(a) cursista, independente do perfil, deverá ter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). Visto isso, realizamos um mapeamento, junto às Diretorias de Ensino, das estratégias por elas utilizadas para garantir o cumprimento de ambas as agendas, quando coincidirem no mesmo dia.

Seguem sugestões:

1) A Diretoria de Ensino disponibilizará um espaço para que, no horário da formação do Programa Multiplica SP, tanto o Professor Multiplicador como o Cursista, possam se ausentar da Orientação Técnica para realizar e/ou participar do encontro, porém os mesmos devem trazer o seu fone de ouvido.

2) A Diretoria de Ensino dará autonomia às escolas de modo que atendam às convocações aqueles profissionais que não tenham encontro formativo do Programa Multiplica SP no respectivo dia.

3) No caso específico do #Coordenadores e #Diretores, a Diretoria de Ensino pode realizar as convocações às segundas-feiras, dia que não há encontros formativos do Programa Multiplica SP.

Ressalte-se que as ausências em razão de Orientação Técnica ou para quaisquer outras atividades devem respeitar as limitações contidas:

1 - no inciso III, do Artigo 16, quando se trata de Professor Multiplicador, e inciso III, do Artigo 17, quando se trata de Professor Cursista, na Resolução SEDUC 33, de 14 de maio de 2024, do Programa Multiplica SP #Professores – Seção V, Do Desligamento; 2 - no inciso IV, do Artigo 13, quando se trata de Coordenador Multiplicador, e inciso II, do Artigo 14, quando se trata do Coordenador Cursista, na Resolução 35, de 14 de maio de 2024, do Multiplica SP #Coordenadores – Seção IV, Do Desligamento; 3 - no inciso IV, do Artigo 14, quando trata-se do Diretor Multiplicador, e inciso II, do Artigo 15, quando se trata do Diretor/Vice-Diretor Cursista,

na Resolução SEDUC 34, de 14 de maio de 2024, do Multiplica SP #Diretores – Seção IV, Do Desligamento.

Referências:

1. RESOLUÇÃO SE 61, de 06-06-2012: Dispõe sobre Orientações Técnicas realizadas pelos órgãos centrais e regionais, de que trata o artigo 8º da Resolução SE 58, de 23.8.2011
2. RESOLUÇÃO SEDUC 33, de 14-05-2024: Fica instituído o Programa Multiplica SP #Professores no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.
3. RESOLUÇÃO SEDUC 34, de 14-05-2024: Fica instituído o Programa Multiplica SP #Diretores no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.
4. RESOLUÇÃO SEDUC 35, de 14-05-2024: Fica instituído o Programa Multiplica SP #Coordenadores no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Christiano Araújo dos Santos
RG: 40.919.639-3
Coordenador de Equipe Curricular